

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria técnica em segurança do trabalho, a qual será responsável pela avaliação de riscos, elaboração de programas de prevenção e laudos, prestação de informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, oferecimento de treinamentos e realização de visitas técnicas.

1.2. Descrição da solução, requisitos da contratação e formas e critérios de seleção:

1.2.1. Composição do Serviço de Assessoria em Segurança do Trabalho:

Os serviços de segurança do trabalho deverão abranger a realização de visitas técnicas semanais para inspecionar as atividades dos servidores da autarquia com elaboração de relatório fotográfico e eventuais apontamentos de correções a serem aplicadas; elaboração de relatórios técnicos e planos de ação para o Gerenciamento de Riscos (PGR); implementação de Ordens de Serviço sobre segurança do trabalho; elaboração de Mapas de Risco; envio dos eventos de SST do programa eSocial; elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com identificação e padronização dos EPI's para cada área de atuação; mais especificamente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- b) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
- c) Padronização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- d) Identificação e Orientação acerca de Atividades ou Operações Perigosas
- e) Prevenção e Combate a Incêndio
- f) Visitas Técnicas Semanais
- g) Assessoria diante de eventuais fiscalizações externas
- h) Ordens de Serviço
- i) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- j) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)
- k) Mapa de Risco
- l) Encaminhamento dos eventos de SST ao eSocial

1.2.2. Para atender ao objeto, a empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria técnica em segurança do trabalho, ter profissionais qualificados e certificados na área de segurança do trabalho, possuir capacidade de atendimento para o número estimado de servidores, aplicar as normas regulamentadoras (NR's) e atender ao que dispõe a legislação dentro dos prazos estabelecidos.

1.2.3. De conformidade com estudo preliminar, a vigência do contrato de prestação de serviços será de 12(doze) meses. A estimativa de servidores a serem atendidos é de cerca de 180 (cento e oitenta). O número de visitas técnicas estimadas é de 52(cinquenta e duas), que corresponde a 1(uma) visita semanal. No período também deverão ser executados os demais serviços

especificados, como o atendimento das Ordens de Serviço necessárias, encaminhados os eventos de SST ao programa eSocial, elaborados os documentos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e prestados serviços de assessoria diante de eventuais fiscalizações externas.

1.3. Uma vez que o objeto configura serviço de prestação contínua, o Contrato resultante deste certame poderá ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

1.4. Não haverá exigência de garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Mais do que o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) por parte da autarquia, a Segurança do Trabalho é de fundamental importância para um ambiente de trabalho mais saudável na medida em que sua atuação previne acidentes, minimiza riscos à saúde dos servidores, protege direitos trabalhistas, executa treinamentos e programas de conscientização, avalia riscos e desenvolve estratégias para mitigá-los, sem perder de vista a cultura de aprimoramento contínuo.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. As visitas técnicas deverão ocorrer semanalmente.

3.3. As informações referentes aos eventos de SST, do programa eSocial, deverão ser entregues no prazo estipulado no calendário de obrigações do programa.

3.4. A elaboração de Mapas de Risco, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverá ser feita dentro do prazo de vigência do contrato.

3.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente pelos endereços de e-mail informados pela Divisão de Gestão de Pessoas.

3.8. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, como em caso de acidentes de trabalho ou fiscalização externa.

3.9. A execução do objeto deverá ser acompanhada pela Divisão de Gestão de Pessoas, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.



5. VALOR ESTIMADO

5.1. De conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as propostas comerciais apresentadas em fevereiro de 2023, o caráter contínuo da prestação do serviço de segurança do trabalho, e que não haverá alteração no objeto em relação ao ano anterior, estima-se o valor dos serviços em R\$ 11.134,53 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Esse valor foi obtido por meio da correção da média das propostas comerciais apresentadas no ano passado aplicando-se o IPCA acumulado no período.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, revisando ou complementando, quando for o caso e às suas expensas, os documentos técnicos que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa interferir na prestação dos serviços de assessoria em segurança do trabalho.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.1712200412.146 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.2. Para efeito de habilitação, o interessado deverá apresentar prova de qualificação técnica, por meio de atestado ou certidão de fornecimento de objeto compatível com o da presente licitação, emitida por pessoa de direito público ou privado.

9.3. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 19 de março de 2024.


Rogério Corrêa Magro
Divisão de Gestão de Pessoas

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Contratação de Assessoria em Serviços de Segurança do Trabalho

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Mais do que o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) por parte da autarquia, a Segurança do Trabalho é de fundamental importância para um ambiente de trabalho mais saudável na medida em que sua atuação previne acidentes, minimiza riscos à saúde dos servidores, protege direitos trabalhistas, executa treinamentos e programas de conscientização, avalia riscos e desenvolve estratégias para mitigá-los, sem perder de vista a cultura de aprimoramento contínuo.

2. OBJETIVO

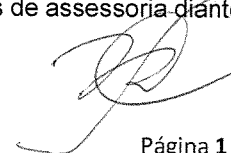
2.1. O objetivo do presente estudo é delinear as necessidades de contratação de serviços relacionados à Segurança do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela atual legislação (Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.053/2023). Vale destacar que, atualmente, a autarquia não possui técnicos em segurança do trabalho ou outros profissionais com atribuições correlatas em seu quadro de servidores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria técnica em segurança do trabalho. Profissionais qualificados e certificados na área de segurança do trabalho. Capacidade de atendimento para o número estimado de servidores. Conhecimento das normas regulamentadoras (NR's) e consequente atendimento ao que dispõe a legislação.
- 3.2. Realização de visitas técnicas semanais para inspecionar as atividades dos servidores da autarquia com elaboração de relatório fotográfico e eventuais apontamentos de correções a serem aplicadas. Elaboração de relatórios técnicos e planos de ação para o Gerenciamento de Riscos. Implementação de Ordens de Serviço sobre segurança do Trabalho. Elaboração de Mapas de Risco. Envio dos eventos de SST do programa eSocial. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), identificando e padronizando EPI's para cada área de atuação.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12(doze) meses. A estimativa de servidores a serem atendidos é de cerca de 180 (cento e oitenta). O número de visitas técnicas estimadas é de 52(cinquenta e duas), que corresponde a 1(uma) visita semanal. No período deverão ser atendidas as Ordens de Serviço necessárias, elaborados os documentos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes, e prestados serviços de assessoria diante de eventuais fiscalizações externas.





5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando as propostas comerciais apresentadas em fevereiro de 2023, o caráter contínuo da prestação do serviço de segurança do trabalho, e que não haverá alteração no objeto em relação ao ano anterior, estima-se o valor dos serviços em R\$ 11.134,53 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Esse valor foi obtido por meio da correção da média das propostas comerciais apresentadas no ano passado aplicando-se o IPCA (Figura 1)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 10.566,67 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05374040
Valor percentual correspondente	5,374040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11.134,53 (REAL)

Figura 1: Correção do Valor Médio Estimado.

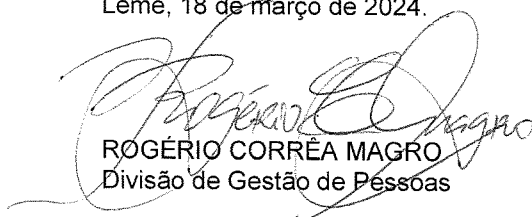
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica em segurança do trabalho. Esta empresa será responsável por fornecer suporte técnico especializado, realizar avaliações de riscos, elaborar programas de prevenção, elaborar documentos e laudos necessários, prestar informações de SST ao eSocial, oferecer treinamentos e acompanhar as condições de trabalho, visando a segurança e a saúde dos colaboradores.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante da importância da segurança do trabalho para a preservação da integridade física e mental dos funcionários, torna-se imprescindível a contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área. Investir na prevenção de acidentes e na promoção da saúde ocupacional não só atende às exigências legais, mas também contribui para o aumento da produtividade e a melhoria do ambiente de trabalho. Assim, recomendamos que se proceda com a contratação dos serviços mencionados, visando o bem-estar e a segurança dos colaboradores da empresa.

Leme, 18 de março de 2024.


ROGÉRIO CORRÊA MAGRO
Divisão de Gestão de Pessoas